

praticado em 8 de Agosto de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

Aviso de contumácia n.º 364/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 25/99.7TBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Serifo Djassi, filho de Suncar Injai Djassi, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Agosto de 1978, solteiro, titular do Bilhete de identidade n.º 12403850, com domicílio na Calle Gomez de Avíllaneda, 51, Madrid 28017 Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º com a agravação a que alude a alínea c), do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência à Tabela I-A e I-B, 2 anexa a este Diploma, praticado entre 1992 e 1995, por despacho de 15 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

16 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Bras*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Aviso de contumácia n.º 365/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10173/02.2TAGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Luís de Sousa Carvalho, filho de Alexandre Carvalho e de Maria Amélia de Sousa Rodrigues, nascido em 23 de Janeiro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7717211, com domicílio no Lugar de Mata, Santo Estêvão de Barrosas, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2001, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

Aviso de contumácia n.º 366/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1354/04.5TBLSD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Martins, filho de Incógnito, natural de Portugal, Matosinhos, Custeias, Matosinhos, nascido em 15 de Março de 1938, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 58455426, com domicílio na Travessa da Esperança, entrada 14, 2.º esquerdo, Santa Cruz do Bispo, 4460 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido pela

Guarda Nacional Republicana, de Guifões, Matosinhos, onde prestou o termo de identidade e residência.

15 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — A Oficial de Justiça, *Liseta Silva*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso de contumácia n.º 367/2006 — AP. — O Dr. Nuno Miguel Jesus L. Matos, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 10232/04.7TBMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodrigo Filipe Gradim Carvalho Silva, filho de Aurélio Carvalho da Silva e de Maria Celeste da Silva Gradim Carvalho, natural de Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14193113, com domicílio na Rua Central Giesta, 30, 3.º, direito, Traseiras, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 20 de Dezembro de 2001, por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Miguel Jesus L. Matos*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Gordo*.

Aviso de contumácia n.º 368/2006 — AP. — O Dr. Nuno Miguel Jesus L. Matos, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 968/03.5TAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Lopushansky, de nacionalidade ucraniana, nascido em 13 de Fevereiro de 1949, com domicílio na Travessa 5 de Outubro, 84/6, 1, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Miguel Jesus L. Matos*. — A Oficial de Justiça, *Sofia Costa da Silva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Aviso de contumácia n.º 369/2006 — AP. — A Dr.ª Lígia Isabel da Silva Miragaia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 81/03.5TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido João de Jesus Pereira, filho de Jorge da Silva Pereira e de Aldina de Jesus Lopes, natural de Touro, Vila Nova de Paiva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Janeiro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9989365, com domicílio na Rua da Estação, 36, 3530-134 Mangualde, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 2001, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

2 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Miragaia*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Pimentel*.

Aviso de contumácia n.º 370/2006 — AP. — A Dr.ª Lígia Isabel da Silva Miragaia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal